



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 36, DE 2023.

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei Ordinária nº 97, de 2023. Garante atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, no âmbito do Município de Cascavel.

**PROPONENTE(S):** vereadores Professora Liliam/PT, Serginho Ribeiro/PDT, Tiago Almeida/UNIÃO BRASIL, Madson de Oliveira/MDB, Dr. Lauri/SOLIDARIEDADE, Policial Madril/PODE, Professora Beth Leal/REPUBLICANOS, Melo do Pastel/PROGRESSISTAS, Rômulo Quintino/PL, Professor Santello/PTB, Josias de Souza/MDB, Cleverson Sibulski/SOLIDARIEDADE, Sadi Kisiel/PODE, Josué de Souza/MDB, Cidão da Telepar/PSB, Valdecir Alcântara/PATRIOTA.

**RELATOR:** Vereador Edson de Souza/MDB.

**VOTO DO RELATOR:** Favorável.

**PARECER DA COMISSÃO:** Favorável.

RECEBIDO EM:

02/10/23 às 17:58

Diretoria Legislativa

### I – RELATÓRIO

A presente proposição garante o atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista em órgãos e repartições da administração pública direta e indireta, empresas concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras e estabelecimentos privados, no âmbito do Município de Cascavel. Os acompanhantes ou atendentes pessoais da pessoa autista serão atendidos junta e acessoriamente aos mesmos.

O atendimento prioritário poderá ser realizado mediante discriminação de postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para esse fim. Caso não haja postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para a realização do atendimento prioritário, a pessoa autista deverá ser atendida imediatamente após a conclusão do atendimento que estiver em andamento, antes de quaisquer outras pessoas.

As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão identificar os assentos destinados às pessoas com deficiência com o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista. Os estabelecimentos públicos e privados poderão igualmente utilizar o símbolo para identificar a prioridade devida à essas pessoas.

O descumprimento do disposto sujeitará o estabelecimento ou o indivíduo infrator à aplicação de penalidades ou multas. Os recursos oriundos das penalidades serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a Lei no que couber e for necessário para garantir a sua efetiva aplicação. Fica revogada a Lei nº 7.063, de 12 de novembro de 2019.

### II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, escolhi ser o relator do **Projeto de Lei Ordinária nº 97, de 2023**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

O **Projeto de Lei nº 97, de 2023** toma como base e reproduz parte do que foi definido na Lei Federal nº 14.626, de 19 de julho de 2023, que prevê atendimento prioritário às pessoas com transtorno do espectro autista, pessoas com mobilidade reduzida e aos doadores de sangue em diversos estabelecimentos. Assim sendo, entendo que o **Projeto de Lei nº 97, de 2023** atende aos critérios de oportunidade e conveniência e por isso manifesto meu **voto favorável** à tramitação do mesmo.

É o meu voto.

**Edson de Souza**

Vereador/MDB/Relator

### III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do emittente relator e manifestam-se pelo **parecer favorável** à tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 97, de 2023**.

Sala das Comissões Permanentes.  
Cascavel, 29 de setembro de 2023.

**Cidão da Telepar**  
Vereador/PSB/Secretário

**Sadi Kisiel**  
Vereador/PODEMOS/Membro